



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
FORO TRABALHISTA DE SÃO LEOPOLDO**

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece o regime de funcionamento das Varas do Trabalho de São Leopoldo e do Posto Avançado de São Sebastião do Caí, bem como o horário de atendimento ao público, no âmbito do que prevê a Portaria Conjunta nº 3.857/2020, com as alterações introduzidas pelas Portarias Conjuntas 1.157/2021 e 1.508/2021, da Presidência e da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região .

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 3.857, de 15 de outubro de 2020, editada pelos Excelentíssimos Desembargadores Presidente e Corregedor Regional do E. TRT da 4ª Região, que dispôs sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, observados os protocolos e ações obrigatórios para a prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a delegação contida na referida Portaria Conjunta, quanto à observância de uniformidade e peculiaridades locais para a retomada e organização das atividades presenciais nas Etapas mencionadas naquela Portaria;

CONSIDERANDO o atual enquadramento da Jurisdição do Foro Trabalhista de São Leopoldo como zona em condição de **Aviso** no Sistema de *Avisos, Alertas e Ações* para fins de monitoramento do Estado do Rio Grande do Sul na data de edição desta Portaria;

CONSIDERANDO as autodeclarações de saúde realizadas pelos servidores do Foro Trabalhista de São Leopoldo (nesse âmbito incluído o Posto Avançado de São Sebastião do Caí), que evidenciam não haver, em todas as unidades judiciárias e administrativas, número uniforme de servidores desimpedidos do trabalho presencial; e

CONSIDERANDO os entendimentos mantidos com os demais magistrados e chefias das unidades afetadas,

RESOLVE:

Art. 1º. No período denominado *Primeira Etapa* pelo Art. 3º da Portaria Conjunta 3.857/20, do E. TRT da 4ª Região, as atividades dos servidores das Secretarias das Varas do Trabalho, do Posto Avançado de São Sebastião do Caí e da Coordenadoria de Controle da Direção do Foro se dará preferencialmente em regime de trabalho remoto, exceto no que tange às atividades a que se refere o Art. 6º da Portaria Conjunta 3.857/20 (cumprimento presencial de mandados, sempre que necessário), observados os limites percentuais de servidores em atividade presencial permitidos pela Portaria Conjunta, como resultar da organização de cada unidade judiciária ou administrativa, preferencialmente em sistema de rodízio entre os servidores não integrantes de grupos de risco.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
FORO TRABALHISTA DE SÃO LEOPOLDO**

Art. 2º. No período denominado *Segunda Etapa* pelo Art. 3º da Portaria Conjunta 3.857/20, do E. TRT da 4ª Região, sem prejuízo dos atendimentos em regime de plantão, o atendimento presencial ao público externo nas unidades do Foro Trabalhista de São Leopoldo (incluído o Posto Avançado de São Sebastião do Caí), preferencialmente mediante agendamento ou por meio do Balcão Virtual, ocorrerá das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, reservados os primeiros 45min do atendimento presencial ao atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e àquelas enquadradas em grupo de risco.

§1º. No mesmo período, a fim de evitar aglomeração de pessoas em qualquer dos andares da sede do Foro Trabalhista de São Leopoldo e do Posto, apenas as pessoas que necessitem praticar atividades presenciais terão seu acesso permitido pelos agentes de segurança.

§2º. O Atendimento ao público externo, mediante organização entre os diretores das respectivas unidades, poderá ser feito por uma das unidades em benefício de todas as demais, observado o rodízio dos servidores e a devida orientação aos agentes de segurança para o direcionamento correto daqueles que necessitarem de atendimento.

Art. 3º. As audiências e perícias das Varas do Trabalho, quando presenciais ou mistas, serão realizadas segundo as seguintes escalas de funcionamento, de modo a assegurar o uso de apenas uma das salas de audiências por andar, considerados os reduzidos espaços de espera disponíveis e o necessário distanciamento:

Dias e Turnos das Audiências Presenciais ou Mistas								
	Segunda Manhã	Segunda Tarde	Terça Manhã	Terça Tarde	Quarta Manhã	Quarta Tarde	Quinta Manhã	Quinta Tarde
Andar Térreo	3ª VT	3ª VT	3ª VT	3ª VT	4ª VT	4ª VT	4ª VT	4ª VT
Andar Superior	1ª VT	1ª VT	1ª VT	1ª VT	2ª VT	2ª VT	2ª VT	2ª VT

Dias e Turnos das Perícias Presenciais ou Mistas		
	Sexta Manhã	Sexta Tarde
Andar Térreo	3ª VT	4ª VT
Andar Superior	1ª VT	2ª VT

§1º. O horário das audiências é de livre estipulação pelas varas, não estando vinculado ao horário de atendimento ao público.

§2º. Havendo disponibilidade de horários, os turnos reservados às perícias poderão ser utilizados, com prévio ajuste entre os magistrados, para audiências mistas ou presenciais pelos magistrados das varas do respectivo andar.

Art. 4º. Cabe à Coordenadoria de Controle da Direção do Foro organizar a escala de trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e tomar as providências necessárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
FORO TRABALHISTA DE SÃO LEOPOLDO**

para que os espaços de utilização pública sejam demarcados com os recursos e recomendações provenientes do E. TRT da 4ª Região e protocolos referidos na Portaria Conjunta 3.857/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de junho de 2021.

**Maurício Schmidt Bastos
Juiz do Trabalho Diretor do Foro**